Fixa a data de 13 de dezembro como o Dia Nacional da Vaquejada.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O dia 13 de dezembro é denominado no calendário nacional como Dia Nacional da Vaquejada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de outubro de 2009.

zzz